



RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.UPR

EDITAL SEI Nº0013034761/2022 - SAP.UPR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 373/2022

Objeto: Registro de Preços, visando a futura e eventual **contratação de empresa especializada na execução de podas e remoções de árvores para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.**

Pedido de Esclarecimento 1 - Recebido em 08 de junho de 2022 às 13:30 horas.

Questionamento 1 : *" O ANEXO V – TERMO DE REFERENCIA - SERVIÇO SEI Nº 0012953604/2022 - SAMA.UPP, traz no item II, a Descrição dos Serviços. Ocorre que quando analisamos o descritivo dos itens relativos a Remoção de árvores, não encontramos qualquer descrição de como esses serviços deverão ser prestados. Ademais traz consigo a descrição adicional de “corte, destocamento, remoção e transporte”, sem descrever em que consiste este serviço de destocamento, eis que alheio ao objeto e sem previsão de pagamento individualizado do serviço. Dessa forma pergunta-se: A expressão “destocamento” que consta nos itens de serviço relativo a Remoção de Árvore é o corte dos galhos para o transporte? Ou é o rebaixamento do toco ao nível de solo, após o abate da árvore?"*

Resposta: Conforme Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, em resposta encaminhada através do Memorando SEI Nº 0013217791/2022 - SAMA.UPP: *"Onde consta o termo "destocamento", compreende-se a eliminação dos tocos remanescentes, envolvendo a retirada da parte aérea do toco e de suas raízes abaixo do solo."*

Questionamento 2: *"Outro ponto que gerou duvida é com relação O transporte e local de destinação dos resíduos gerados pelas podas, supressão de árvores e toco, que são de responsabilidade da CONTRATADA, sendo que esta deve atender a todas legislações ambientais. Dessa forma pergunta-se: Qual a distancia média, em Km, até o local de destino existente no município, apto para receber os resíduos? Qual o volume médio mensal de geração de resíduos?"*

Resposta: Conforme Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, em resposta encaminhada através do Memorando SEI Nº 0013217791/2022 - SAMA.UPP: *"Sobre a destinação dos resíduos: No item 2.6 .4- do item Demais orientações do Termo de Referência, descreve sobre a destinação dos resíduos: "O transporte e local de destinação dos resíduos gerados pelas podas, supressão de árvores e toco, são de responsabilidade da CONTRATADA, devendo atender as legislações ambientais vigentes".*

Sobre o volume e valor médio dos resíduos, não há como ser mensurado pela unidade, visto que os serviços que serão prestados dependem da demanda de solicitações que chegam diariamente através de ouvidoria e demais órgãos públicos. Em dias onde houver vendavais e fortes chuvas a demanda se torna maior, há de se considerar também pedidos emergenciais como queda eminente, que não há como ser previsto. O cronograma de serviços será realizado apenas quando o contrato estiver vigente."

Questionamento 3: "O item III do Memorial Descritivo De Serviços, traz a seguinte redação quanto a Equipe Mínima: A contratada deverá possuir no mínimo 01 caminhão munck por equipe (frente de trabalho), com motorista devidamente habilitado. Na contra mão estabelece no item 8.5 – que a CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas, instrumentos, no mínimo 2 (dois) caminhões Munck (considerando 02 solicitações simultâneas), incluindo equipamentos para destoca. Dessa forma pergunta-se: A empresa deverá disponibilizar 01 ou 02 caminhões para atendimento do contrato? Qual a especificação desse caminhão munck (idade mínima, tipo de carroceria, altura / alcança do munck, quantidades de cesto aéreo)? O munck será para elevação de pessoas, esse munck deverá estar devidamente licenciado/aprovado junto ao Detran para essa finalidade? Quando e como será feita a verificação se a empresa arrematante cumpriu com as especificações dos equipamentos? Qual tipo de equipamento deverá ser utilizado para destoca?"

Resposta: Conforme Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, em resposta encaminhada através do Memorando SEI N° 0013217791/2022 - SAMA.UPP: "A contratada deverá atender as especificações do item 8.5, realizando os serviços de 01 á 06 (podas e remoções) referente ao item 2.1, utilizando equipamentos necessários à perfeita execução do(s) serviço(s), e atendendo todas as normas técnicas vigentes (ABNT)."

Renata da Silva Aragão

Pregoeira

Portaria nº 322/2021



Documento assinado eletronicamente por **Renata da Silva Aragão, Servidor(a) Público(a)**, em 13/06/2022, às 14:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013236725** e o código CRC **1E66CA47**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br